

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 515, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 041, Inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar Nº 015, de 14 de agosto de 2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido o servidor **HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ**, do cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-01, lotado na Procuradoria Geral, Lazer e Turismo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 080, de 23 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação no âmbito da administração revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, em 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Nomeia Procurador Geral, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Nomear** o Sr. **JOSE LUCAS DE MELLO CUBAS**, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral, Símbolo DAS-1, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, em vaga prevista no Anexo I, da Lei Complementar (Municipal) nº 064, de 26 de Março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença para Trato de Assuntos de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **ROSANA LEMES DE CAMPO**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível V Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com início em **08/12/2023** e término em **07/12/2026**, com fundamento no Artigo nº 116, da Lei Complementar (Municipal) nº 015, de 14 de Agosto de 2003.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 518, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias a servidora **JOSIELLI MARCELINO DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biomédico, Nível V, Classe H, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/02/2022 a 14/02/2023, contando a partir do dia 10/01/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 30/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 519, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias à servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **CLEIDE SILVA SOUZA VALENCIANO** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes de férias à servidora **CLEIDE SILVA SOUZA VALENCIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível III, Classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 21/08/2021 a 20/08/2022, a contar do dia 08/01/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 28/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 520, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias ao servidor **ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI**, ocupante do de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, a contar do dia 03/01/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 18/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ANDRÉ HEIKITI KOYANAGUI**, ocupante do de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, a contar do dia 19/01/2024 devendo retornar à sua respectiva função em 03/02/2024.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Saúde, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias restantes de férias a servidora **LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **06/07/2021 a 05/07/2022**, contando a partir do dia **08/01/2024**, devendo retornar à sua respectiva função em **23/01/2024**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 523, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora **LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **LILIANE DE BRITO SALOMÃO KOYANAGUI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Planejamento e Controle, Nível III, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de **06/07/2022 a 05/07/2023**, contando a partir do dia **23/01/2024**, devendo retornar à sua respectiva função em **06/02/2024**.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Secretaria Municipal de Administração e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 126/2023**

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

E.V. BRANDÃO – CNPJ nº 48.453.373/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução obra de Manutenção das Instalações do Centro Cultural José Jorge Leite do Município de Jatei/MS, tudo em conformidade com as especificações e quantitativos do Termo de Referência e da Proposta encaminhada pela Contratada.

VALOR: O valor global do objeto é de R\$ R\$ 150.541,70 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
084	RED
3390.39.16.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
1.500.1001	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 30 de novembro de 2023.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Eduardo Vilhalba Brandão, representante da Contratada; e, as testemunhas.

COMUNICADO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023****COMUNICADO****CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS NOTAS FINAIS**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações comunica aos participantes, nos termos e para os fins do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o resultado da fase de classificação das propostas de preços e das notas finais relativas a Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 045/2023, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA PARA EXECUTAR UM CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE BENS OU SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, DIFUNDIR IDEIAS OU INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL. COMO ATIVIDADES COMPLEMENTARES, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES AO PLANEJAMENTO E À EXECUÇÃO DE PESQUISAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO E DE GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O MERCADO, O PÚBLICO-ALVO, OS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; À PRODUÇÃO E À EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS NO ASSESSORAMENTO E APOIO NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO EM AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES PRESENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Considerando a NOTA TÉCNICA já anteriormente calculada na reunião pública da CPL do dia 17/11/2023, bem como a NOTA DE PREÇO e a NOTA FINAL calculadas para cada licitante na reunião pública do dia 29/11/2023, foi obtido o resultado constante do quadro seguinte:

ORDEM	LICITANTES	NOTA TÉCNICA	NOTA PREÇO	NOTA FINAL
1ª	COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA EPP	91,32	100	94,79
2ª	SÉTIMA ARTE PUBLICIDADE A PROPAGANDA LTDA – ME	68,99	100	81,39

Os percentuais ofertados pelas licitantes em suas propostas de preços, bem como o julgamento feito pela Comissão relativo a essa fase, encontram-se registrado em ATA da referida reunião pública do dia 29/11/2023, disponíveis nos autos do processo licitatório. Decorrido o prazo recursal até 08/12/2023, serão as licitantes convocadas, via publicação no Diário Oficial, para a próxima reunião pública destinada ao recebimento e abertura INVÓLUCROS 5 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e realização dos demais procedimentos previstos no edital do certame em epígrafe relativos a essa fase.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com, site www.jatei.ms.gov.br ou fone (67) 3465-1133.

Jateí/MS, 29 de novembro de 2023.

Flávia Maria Dias Pinhel Medeiros Alves

Presidente CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 013/2023, Processo Administrativo n.º 197/2023, que teve por objeto Contratação de empresa especializada para aquisição de **MATERIAIS E INSUMOS**, levando em consideração a necessidade destes produtos e serviços para a Secretaria Municipal de Saúde de Jateí/MS, operacionalizado por meio do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, do tipo menor preço por item e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas: **L A DALLA PORTA JÚNIOR LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 11.145.401/0001-56, situada na Rua: Pascoal Gomes Librelotto, n.º. 20, Bairro Dom Antônio Reis, Santa Maria/RS, CEP 97.065-290, com o lote: **1** no valor unitário de R\$ 20,70 (vinte reais e setenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.070,00 (dois mil e setenta centavos), **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ. Sob o n.º 05.343.029/0001-90, situada na Rua: Dois, n.º. s/n, Bairro Civit I, Serra/ES, CEP 29.168-030, com o lote: **2** no valor unitário de R\$ 21,00 (vinte um reais), perfazendo o valor total de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), com o lote: **3** no valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Jateí/MS, 01 de dezembro de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ZICA, CHINKUNGUNYA E DENGUE

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ZIKA –
CHINKUNGUNYA E DENGUE**

**PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA ZIKA –
CHINKUNGUNYA E DENGUE**

JATEÍ – MS

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Christiane Candido Pinheiro

Secretária Municipal de Saúde

Elias Ferreira Rocha

Coordenador de Endemias

Karimi Aparecida Cavazzani

Gerente Municipal de Saúde

Coordenador da Atenção

Básica

Período de Abrangência: 2023 – 2024

JATEI CONTRA A DENGUE

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DA

DENGUE PERÍODO 2023/2024

ELABORAÇÃO

Elias Ferreira Rocha – Gerente de

Endemias Luiz Carlos Escobar – Guarda de

Endemias

Jeovani Vieira dos Santos - Agente de Saúde Pública

Thaymara Heloise Lourenço – Agente de Endemias

Digitadora José Ezequiel de Freitas – Agente de Endemias

Altair Francisco de Souza – Coordenador de Vigilância Sanitária

Karimi Aparecida Cavazzani – Coordenação Municipal de Atenção Básica

Natalia Muller Monteiro – Enfermeira ESF

Urbano Debora Stroppa – Enfermeira ESF Rural

Christiane Candido Pinheiro – Coordenação de Vigilância

Epidemiológica

INTRODUÇÃO

A Dengue é uma doença infecciosa febril aguda causada por um vírus da família Flaviridae e é transmitida, no Brasil, através do mosquito *Aedes aegypti*, também infectado pelo vírus. Atualmente, a dengue é considerada um dos principais problemas de saúde pública de todo o mundo.

A Febre de Chikungunya (CHIKV) é causada por um vírus RNA que pertence ao gênero Alphavirus da família Togaviridae. O nome Chikungunya deriva de uma palavra em Makonde que significa aproximadamente “aqueles que se dobram”, descrevendo a aparência encurvada de pacientes que sofrem de artralgia intensa. Outros surtos ocorreram subsequentemente na África e na Ásia. Muitos ocorreram em pequenas comunidades ou comunidades rurais

O vírus Zica é um vírus RNA da família Flaviviridae, gênero Flavivirus, transmitido pela fêmea do mosquito *Aedes aegypti* e, provavelmente por outras subespécies. A partir de março de 2015, a circulação de Zica foi comprovada no Brasil, inicialmente no Nordeste, a partir de surtos de doença exantemática, com ou sem quadro febril associado. O primeiro caso confirmado laboratorialmente no MRJ teve início de sintomas em março/2015.

Mediante ao grande número de ocorrências de casos e epidemias de dengue em várias cidades do Mato Grosso do Sul, cresce a preocupação do poder público municipal em estruturar e intensificar as ações de Vigilância em Saúde para que com integração com outros setores e a sociedade civil possa ser tomada as decisões dentro dos parâmetros técnicos para a prevenção e possível epidemia do próximo período de alto índice de casos

da doença.

A elaboração do Plano de Contingência da Dengue, Febre chikungunya e Zica Vírus visa propor diretrizes para a organização da vigilância em Saúde.

OBJETIVO GERAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DENGUE

O objetivo geral do Plano de Contingência de Dengue/Chikungunya/Zica Vírus é reduzir o impacto das epidemias na população, particularmente na redução da morbidade e mortalidade por estas doenças. Além disso, frente à possibilidade de introdução do Vírus da Chikungunya (CHIKV), e preparar antecipadamente a rede assistencial para diagnóstico diferencial e detecção precoce de casos suspeitos chikungunya e casos graves Zica Vírus.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

1. Realização de Campanhas de informação e de mobilização dos cidadãos, buscando com isso a consciência de uma maior responsabilidade de cada família quanto à manutenção do seu ambiente doméstico, comercial ou terreno urbano, eliminando assim possíveis criadouros do mosquito, Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
2. Diagnosticar as prioridades de cada região.
3. Amenizar gastos desnecessários.
4. Maior agilidade das Vigilâncias para detecção precoce dos casos da doença.
5. A melhoria da qualidade do trabalho de campo no combate ao vetor.
6. A integração das ações de controle da Dengue/Chikungunya/Zica Vírus na atenção básica, com uma integração da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
7. A implantação de instrumentos legais que facilitem o trabalho do poder público para que se faça cumprir o código de postura municipal, no que se trata de limpeza de terrenos e moradias com risco para saúde pública.
8. Qualificar as ações de bloqueio e controle vetorial em situações de alta transmissão.
9. Qualificar a assistência do atendimento de Dengue/Chikungunya/Zica Vírus.
10. Uso de parâmetros para manejo clínico dos casos de dengue e fluxogramas para orientar os profissionais no acompanhamento rigoroso das suspeitas e dos casos confirmados de Dengue/Chikungunya/Zica Vírus.

APRESENTAÇÃO CONTROLE DE VETORES

Jateí é um município Brasileiro do Estado de Mato Grosso do Sul. Localiza-se a uma latitude 22°28'55" sul a uma longitude 54°18'09" oeste, estando a uma altitude de 396 metros.

Limites Geográficos:

Noroeste e Norte= Novo Horizonte do Sul;
Nordeste= Glória de Dourados, Novo Horizonte do Sul e Vicentina; Oeste: Juti;
Leste= Taquarussu;
Sul, Sudeste= Taquarussu e Naviraí.

A área total do município é de 1.927.946 Km². Apresenta uma projeção demográfica de 4.011 habitantes, segundo dados do SIAB, dividido em 2.730 habitantes na área urbana, o que corresponde a 72,41%, e 1.004 habitantes na área rural, o que corresponde a 27,59%.

A Coordenação do Controle de Vetores e Endemias fica localizado na rua Antônio Bernardo dos Santos nº 59, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde. Possui 01 (um) Coordenador de Endemias, e 04 (quatro) Agentes de Endemias, conta com 01 (uma) pick-up Montana, 03 (três) máquinas costais de borrifação extradomiciliar de ultrabaixo volume e 02 (duas) bombas manuais e também equipamentos EPIs necessários.

SITUAÇÕES ENTOMO-EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE

Tivemos a participação de todos contra o mosquito *Aedes Aegypti*, para mantermos os índices baixos. Montou-se uma equipe, com ação de prevenção esta campanha teve adesão formal da Secretaria Municipal de Saúde, vimos uma participação maciça e conseguimos visitar todos os imóveis, o resultado vem sendo positivo durante esse período.

De acordo com o Programa Nacional de Controle da Dengue a meta é que o Índice de Infestação Predial seja mantido abaixo de 1%, a fim de diminuir o risco de transmissão da doença.

VIGILÂNCIAS INTEGRADAS (Epidemiológica Entomológica e Laboratorial)

O objetivo da Vigilância Integrada é reduzir o número de casos, bem como a ocorrência de surtos e epidemias, sendo de fundamental importância para que as atividades de controle aconteçam no momento oportuno para interromper a transmissão.

PROPOSTA DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

- **Estruturado contemplando os seguintes momentos de respostas:**
 1. Resposta Inicial
 2. Resposta de Alerta
 3. Resposta de Emergência
- **A identificação destes momentos será norteadada pelos dados epidemiológicos.**

INDICADORES – JATEÍ

- Resposta inicial
 1. Positividade de sorologia
 2. Incidência
 3. Sorotipo circulante
 4. Índice de infestação predial
- Para cada um destes momentos, definimos alguns indicadores que receberão uma pontuação de acordo com sua relevância.
- Quando a soma destes indicadores resultar em 60 pontos ou mais, isto será suficiente para determinar que o município terá que colocar em prática as respostas referentes a cada momento (Resposta Inicial, Resposta de Alerta ou Resposta de Emergência)

Indicadores

- Resposta de Alerta
 1. Incidência
 2. Casos Graves
 3. Óbitos por dengue

Indicadores

- Resposta de Emergência
 1. Superação do limite Superior
 2. Número de óbitos/Letalidade

INDICADORES – RESPOSTA INICIAL

Indicadores	Descrição*	Frequência	Ponto de corte para Resposta*	Responsáveis
Positividade de sorologia (30 Pontos)	Aumento da variação do nº de amostras positivas em relação a SE anterior	Semanal	Aumento da variação da Positividade entre 6 e 15%	Vigilância Epidemiológica e Laboratorial
Incidência (30 Pontos)	Aumento da variação da incidência em relação a SE anterior	Semanal	Aumento da variação da incidência de 16 a 20%	Vigilância Epidemiológica
Sorotipo (20 Pontos)	Avaliação do comportamento da circulação dos sorotipos de Dengue	Anual	Circulação de sorotipo DIFERENTE do período junho 2023 a julho 2024	Vigilância Epidemiológica e Laboratorial
Lia	IIP de <i>Aedes aegypti</i> entre 1 e 2%	Ciclo Bimestral	+ de 50% dos setores avaliados com infestação igual e ou superior a descrição	Vigilância Entomológica
Lia	IIP de <i>Aedes aegypti</i> superior a 2 %	Ciclo Bimestral	+ de 50% dos setores avaliados com infestação igual e ou superior a descrição	Vigilância entomológica

Obs.: Pontuação mínima para mudança de fase: 60 Pontos

PROPOSTA DE INDICADORES – JATEÍ

Indicadores	Inicial	Alerta	Emergência
Vetor Fonte: LIA	Aumento do índice de infestação		
Positividade da sorologia Fonte: Vig. Epidemiológica	Atingir 50% das amostras positivas para dengue		
Atendimentos nos ESF's Fonte: Prontuários	Atendimento de 02 casos suspeitos de dengue por semana	Atendimento de 10 casos suspeitos de dengue por semana	Atendimento de 20 casos suspeitos de dengue por semana
Internações por dengue		Aumento das internações por dengue	

AÇÕES PROPOSTAS – GESTÃO
Componente: Gestão Município

Ações	Inicia I	Alerta
Incrementar o processo de tomada de decisões	Ativar a sala de situação com definição de atribuições e competências de cada componente do plano.	Fortalecer a sala de situação implantada na resposta inicial. Manter as reuniões com frequência mensal.
Avaliar as respostas emergenciais desencadeadas	Avaliar as atividades propostas para cada componente (controle de vetores, vigilância epidemiológica, atenção ao paciente, comunicação, mobilização e gestão). Declarar ou suspender a fase de contingência (inicial alerta, emergência)	
Redimensionar a força de trabalho	Avaliar a necessidade de remanejamento dos agentes de controle vetorial.	Avaliar a necessidade de contratação temporária de recursos humanos, ampliação dos serviços.
Garantir o suporte financeiro para viabilizar todas as atividades previstas no plano de contingência	Garantir os recursos logísticos, equipamentos, recursos humanos e suporte operacional para o desenvolvimento das ações, e terceirizar serviços especializados quando houver necessidade.	

AÇÕES PROPOSTAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Componente: Vigilância Epidemiológica e Laboratorial –
Municipal

Ações	Inicial	Alerta	Emergência
Sinalizar necessidade da sala de situação	Sinalizar a necessidade de ativar a sala de situação do município, conforme situação epidemiológica; Fornecer informações da situação epidemiológica para auxiliar a tomada de decisão.		
Orientar o fluxo de notificação dos casos	Intensificar coleta, análise e processamento de dados; definir protocolos para notificação oportuna.	Intensificar coleta, análise e processamento de dados.	Simplificar os procedimentos de vigilância e notificação; priorizar a digitação de casos graves no Dengue Online.
Monitorar casos graves e óbitos	Notificação imediata (telefone e digitação imediata no Dengue Online) dos graves e óbitos, coleta de amostra para diagnóstico de todos os casos.		
Monitorar o diagnóstico sorológico	Fortalecer e ampliar a confirmação laboratorial em áreas com grande número de casos em aberto (sem diagnóstico específico); busca ativa de pacientes para coleta de amostras.	Estabelecer parâmetros para redução de coleta de amostras para sorologia de áreas com percentual de confirmação laboratorial.	
Monitorar a identificação do sorotipo circulante	Intensificar a coleta de amostras com triagem para NS1.		

AÇÕES PROPOSTAS CONTROLE DE VETORES
Componente: Controle de Vetores - Município

AÇÕES	INICIAL	ALERTA	EMERGÊNCIA
Levantamento de índices + tratamento focal e eliminação de criadouros de Aedes aegypti	Realizar visita a imóveis bimestralmente, com aplicação de larvicida e eliminação de criadouros inservíveis + orientações a população. - Garantir quantitativo de servidores suficientes para o desempenho proporção de 1 para cada 800 a 1000 imóveis (SMS); - Garantir disposição de insumos estratégicos (larvicidas) – (SES) - Garantir disposição de materiais de campo para as ações descritas (SMS) - Supressão de férias de servidores nos períodos de 15 de janeiro a 15 de abril (SMS); - Escalonamento de férias de servidores para demais meses (SMS); - Garantir logística (moto) para atividades de supervisão e apoio as atividades (SMS) ; - Registrar e retroalimentar sistema SISPNC		Direcionar a força de trabalho aos meios de combate mais radicais, (remoção mecânica, aplicação de UBV).
Realizar ação específica de controle vetorial em Pontos estratégicos	Cadastrar locais vulneráveis a proliferação vetorial Realizar visitas quinzenais em Pontos estratégicos, com tratamento focal, perifocal e eliminação de possíveis criadouros; - Proceder coleta de pneus inservíveis e encaminhar ao destino final, (Secretaria de Obras)		
Atividade específica de Eliminação de criadouros +tratamento focal	- Realizar visitas a imóveis para eliminação de criadouros, conforme áreas delimitadas - Participação dos ACS conforme área de abrangência da ESF, nas ações de eliminação de criadouros; - Contrato temporário de servidores para as atividades de controle mecânico conforme descrito, ou empresa especializada; - Disposição de 01 veículo tipo caminhão e 01 tratores com pá para o recolhimento imediato dos criadouros coletados (Secretaria de Obras ou locação);		
Promover o bloqueio de transmissão através de ações de combate ao vetor	Delimitar os quarteirões a serem trabalhados dentro da área de transmissão -Mapear casos conforme endereços das notificações; Disponer de RG e Croquis atualizados; Disponer de equipamentos de aplicação de inseticida GESTÃO MUN.		Manter as ações das fases anteriores Garantir disposição de inseticida, equipamento de UBV costal e veicular (LECO)- SES.

AÇÕES PROPOSTAS – COMUNICAÇÃO MOBILIZAÇÃO
Componente: Comunicação e Mobilização - Município

Ações	Meios
Utilizar medidas de comunicação em massa	Rádio comunitária, redes sociais, veículo de som, palestras nas escolas, panfletos e cartazes.
Divulgar informações ento – epidemiológicas	Disponibilizar informe técnico produzido na sala de situação.
Divulgar informações de atenção ao paciente	Veicular na mídia os sinais e sintomas da doença, a importância da hidratação oral e o reconhecimento dos sinais de gravidade.
Intensificar ações de mobilização nas áreas delimitadas	Identificar potenciais parceiros para as ações de mobilização (ESF's, agentes de campo, outras Secretarias); aumentar o número de intervenções (gincanas, mutirões e etc).

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

Christiane Candido Pinheiro

Secretária Municipal de Saúde

Elias Ferreira Rocha

Gerente Municipal de Endemias

Karimi Aparecida Cavazzani

Gerente Municipal de Saúde

Coordenador da Atenção Básica

